



Memorando 36.581/2020

Assunto: **Processo Aditivo Termo Colaboração AMA**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 12 de Novembro de 2020 às 15:53

De:

SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias
Haydee Izabel Assanti - Assistente Administrativo

Para:

SED - GSE - Gabinete da Secretaria de Educação
A/C Eliane Romiu - Responsável/Gabinete

Esta documentação faz parte do Memorando 36.581/2020



Memorando 36.581/2020

Assunto: **Processo Aditivo Termo Colaboração AMA**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 12 de Novembro de 2020 às 15:53

De:

SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias
Haydee Izabel Assanti - Assistente Administrativo

Para:

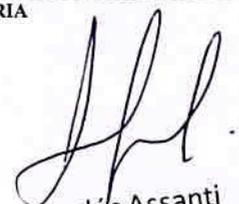
SED - GSE - Gabinete da Secretaria de Educação
A/C Eliane Romiu - Responsável/Gabinete

Esta documentação faz parte do Memorando 36.581/2020

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

1.1 - Secretaria ou Fundo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.2 - Gestor da Parceria Haydée Assanti	1.3 - Data: 12/11/2020
1.4 - Forma de Contratação: <input type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Termo de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração (Aditivo) <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O Aditivo do Termo de Colaboração tem por objeto de contratação de profissionais para atendimento educacional a crianças e adolescentes com Transtorno de Espectro Autista - TEA do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2021, conforme detalhado no Plano de Trabalho.	
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA  Haydée Assanti Gestora de Parcerias Lei 13.019 Mat. 7.609 Decreto 8643/2017	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Contratação: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	2.2 - Análise do Termo de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
2.3 - Observações:	
2.4 - Assinaturas	

3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

3.1 - Análise da Forma de Contratação: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	3.2 - Análise do Termo de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
2.3 - Observações:	
3.3 - Assinaturas	

4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

4.1 - Análise da Forma de Contratação: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	4.2 - Análise do Termo de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
4.3 - Observações:	
4.3 - Assinaturas	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

CHECK LIST

QUANDO A FORMA DE CONTRATAÇÃO FOR POR EDITAL DE CHAMAMENTO:

1. Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
2. Minuta do EDITAL DE CHAMAMENTO, contendo como anexo: a minuta do termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos.

OBS: O processo deverá ser encaminhado à comissão de seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do edital de chamamento em sítio oficial na internet. Após 30 dias a comissão de seleção irá providenciar o processo de seleção para escolha da Organização da sociedade civil. Após a seleção, poderá ser assinados o termo ou acordo com a organização selecionada.

QUANDO A FORMA DE CONTRATAÇÃO FOR POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO:

1. Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
2. Justificativa da INEXIGIBILIDADE, assinada;
3. Minuta do termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
4. Documentação da entidade.

OBS: O processo deverá ser encaminhado à comissão de seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o termo de fomento, termo de colaboração o acordo de cooperação. Após assinatura do termo ou acordo, será necessário publicar o extrato do termo ou acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

QUANDO A FORMA DE CONTRATAÇÃO FOR POR DISPENSA DE CHAMAMENTO:

1. Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
2. Justificativa da DISPENSA, assinada;
3. Minuta do termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
4. Documentação da entidade.

OBS: O processo deverá ser encaminhado à comissão de seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o termo de fomento, termo de colaboração o acordo de cooperação. Após assinatura do termo ou acordo, será necessário publicar o extrato do termo ou acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)



AMA LITORAL SC
Associação de Pais e Amigos do Autista
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013
CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

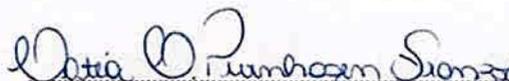


Balneário Camboriú SC, 11 de novembro de 2020

Ofício circular nº 066/AMA LITORAL SC/2020
A/C SED-GSE
Secretaria da Educação de Balneário Camboriú – SC

A AMA Litoral, CNPJ 08.825.233-0001-5, vem por meio deste entregar o projeto da educação para o ano de 2021, a qual **solicitamos o Termo de colaboração/2021** a fim de manter a parceria já realizada entre a AMA Litoral e a secretaria da educação do município de Balneário Camboriú SC para a execução dos atendimentos educacionais para pessoas com Transtorno do Espectro Autista que são atendidas na AMA Litoral.

Atenciosamente,


Cátia Cristiane Purnhagen Franzoi
Coordenadora da AMA Litoral SC

AMA LITORAL - SC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
CNPJ: 08.825.233/0001-35
UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO 4977

1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

<p>1.1- TÍTULO DO PROJETO:</p> <p><i>Atendimento educacional para pessoas com Transtorno do Espectro Autista que são atendidas na AMA Litoral .</i></p>	<p>1.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:</p> <p>Início: 01 de janeiro de 2021</p> <p>Término: 31 de dezembro de 2021</p>
<p>1.2- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>Atendimento educacional á pessoas com Transtorno do Espectro Autista que são atendidas na AMA Litoral</p> <p>Objetivo Geral</p> <p>Efetivar parceria junto a Secretaria Municipal de Educação para a contratação de profissionais a fim de oferecer serviços especializados educacionais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA na AMA Litoral SC, contribuindo assim na vida pessoal, social e educacional.</p> <p>Objetivos Específicos</p> <ul style="list-style-type: none">• Oferecer atendimentos individuais/grupos relacionado a pedagogia, educação física, artes e música para os atendidos da AMA Litoral SC, como forma complementar aos atendimentos clínicos que são desenvolvidos na instituição.• Contratar profissionais de pedagogia/educação especial/psicopedagoga; profissional de artes; música e educação física.• Promover e acompanhar a inclusão destas crianças, adolescentes, jovens e adultos em sua vida escolar.• Promover capacitação/roda de conversa com os profissionais da rede municipal de educação para trabalhar com pessoas com TEA, bem como de seus pais e familiares;	

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

• **Contratação dos seguintes profissionais:**

Função	Quant.	Formação	Carga Horária
Professora de Música – 40H	01	Musicoterapia	40 horas semanal
Professor Educação Especial/ Pedagogo/psicopedagogo – 40H	02	Pedagogia	40 horas semanal
Professor de Educação Física – 40H	01	Educação Física	40 horas semanal
Professor de Artes – 40H	01	Artes	40 horas semanal
Estagiária de pedagogia– 40h	01	Em andamento - pedagogia	40 horas

1.3- Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

O autismo é um transtorno do desenvolvimento que geralmente é diagnosticado, na criança por volta dos três anos de idade, como um distúrbio neurológico que compromete a habilidade da criança na comunicação, na interação com outra criança e na maneira convencional de aprender. Além disso, também é caracterizado por comportamentos, atividades e interesses restritos, repetitivos e estereotipados. Essas manifestações, a respeito do desenvolvimento da criança com autismo, variam dependendo do nível e idade de pessoa para pessoa. Nesse sentido é de fundamental importância trabalhar de acordo com as habilidades e potencialidades de cada um, visando a inclusão social e educacional dos mesmos.

Observa-se que o índice de pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA vem aumentando, sendo que até o momento não se tem uma causa definida. Nesse sentido quanto mais precoce for o diagnóstico, bem como o tratamento de pessoas

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

com TEA, maiores as chances de haver um melhor desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades de acordo com cada caso.

No município de Balneário Camboriú, encontramos um crescente número de crianças e adolescentes com diagnósticos e que precisam de atendimento e intervenções clínicas para que possam desenvolver habilidades e ter uma vida normal com sua família, na escola, na sociedade, entre outros.

Nesse sentido a AMA Litoral busca oferecer o atendimento interdisciplinar para 54 pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, musicoterapia, pedagogia, educação física, atendimento psicossocial e o apoio as famílias.

Salienta-se que os profissionais de pedagogia, artes, música e educação física juntamente com os demais profissionais, contribuem no tratamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a qual trabalham as habilidades e potencialidades. Segundo Freire (1997), uma boa proposta é aquela que facilita o desenvolvimento onde a criança vacila diante das dificuldades, mas se sente motivada, com seus recursos atuais, a superá-las, garantindo as estruturas necessárias para níveis mais elevados do conhecimento.

Com isso o projeto visa contratar profissionais da pedagogia, educação física, música e artes para realizar atendimento individuais e grupo, como forma de contribuir e fazer a diferença na vida de cada atendido de acordo com cada caso e investindo no futuro e transformando vidas.

1.4 METODOLOGIA DE TRABALHO

O respectivo projeto terá duração de 12 meses ou seja de janeiro a dezembro de 2021, a qual será realizado na AMA Litoral- unidade Balneário Camboriú SC, sendo

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

que pretende oferecer atendimento á 94 pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista na AMA Litoral localizada na Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados – Balneário Camboriú SC.

Nesse sentido o projeto visa contratar profissionais relacionados a educação: 1 professor de música, 40 horas; 1 profissional de artes, 40 horas; 1 profissional de educação física, 40 horas e 2 profissionais de pedagogia/educação especial/psicopedagogia, 40 horas; 1 estagiária de pedagogia, 40 horas. Todos os profissionais de segunda á sexta das 8h ás 12h e das 13h30min ás 17h30min.

Nesse sentido haverá o pagamento dos profissionais (educadora de artes, música, educação física, pedagogia e estagiária de pedagogia) bem como o pagamento dos encargos sociais.

Além do mais é realizado os atendimentos individuais e em grupos com os profissionais citados de acordo com cada caso. Salienta-se que fica a critério dos mesmos juntamente com a equipe clínica a forma de atendimento que venha contribuir no tratamento das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.

Assim com a contratação dos respectivos profissionais buscaremos contribuir no desenvolvimento físico, mental, social e educacional dos mesmos. A música pode auxiliar a desenvolver outras áreas relacionadas ao conhecimento, interação social, autoestima, ajuda a desenvolver o ser humano como sujeitos mais sensíveis, críticos e reflexivos . A Educação.Física pode contribuir além do desenvolvimento físico motor, coordenação, agilidade, criatividade, integração, entre outros. Já a arte busca a desenvolver o individuo em ações que envolve imaginação, criatividade, sentimentos, comportamento, entre outros. A pedagogia vai ao encontro da dificuldade de cada criança e adolescente no que diz respeito a aprendizagem, coordenação motora, ampliação do conhecimento, entre outros. Em relação aos materiais que cada área fica a cargo da instituição, a qual buscaremos parceiros e doações como forma de

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

contribuir na qualidade dos serviços prestados.

Desse modo, toda a equipe de profissionais da AMA Litoral buscam fazer a diferença na vida do indivíduo na sua totalidade a fim de transformar vidas das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

2.1 - META	2.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	2.3- INDICADOR FÍSICO		2.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
(01)Atendimento de Musicoterapia	(01)Professor de Musica/ sede da Instituição	Atendimento	Atendimento de acordo com a necessidade	01 de janeiro de 2021	31 de dezembro de 2021
(01) Atendimento de Educação Física	(01) Professor de Educação Física/sede da instituição	Atendimento	Atendimento de acordo com a necessidade	01 de janeiro de 2021	31 de dezembro de 2021
(02) Atendimento de Pedagogia/psicopedagoga/educadora	(02) Professor de Pedagogia/Ed	Atendimento	Atendimento de acordo com a	01 de janeiro de	31 de dezembro de 2021

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

especial	educação Especial/psicopedagoga		necessidade	2021	
(01)- Atendimento Pedagogia	Estagiária da pedagogia	atendimento	Atendimento de acordo com a necessidade	01 de janeiro de 2021	31 de dezembro de 2021
(01) Atendimento de Artes	(01) Professor de Artes/ sede da instituição	Atendimento	Atendimento de acordo com a necessidade	01 de janeiro de 2021	31 de dezembro de 2021

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

especificação	3.2-UNIDADE	3.3- QUANTIDADE	3.4 – valor mensal
Contratação de educador físico	Unid.	01	R\$ 4.690,00
Contratação de educador de artes	Unid.	01	R\$ 4.690,00
Contratação de professor de música/educador musical	Unid.	01	R\$ 4.690,00
Contratação de pedagoga/psicopedagoga/educadora especial	Unid.	02	R\$ 4.690,00 cada uma Total: 9.380,00
Contratação de 1 estagiária de pedagogia	Unid.	01	R\$3.000,00

3.5- ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.6-UNIDADE	5.7- QUANTIDADE
Atendimento com equipe clínica (fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, pedagogia, música, artes, educação Física, entre outros) e atendimento com a equipe psicossocial formada por Assistente Social e Psicólogos.	Atendimentos	94 atendidos da instituição

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- ✓ Lista de presença com assinaturas, justificando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, oficinas, reuniões e intervenções);
- ✓ Relatório de atividades desenvolvidas pelos pacientes;
- ✓ Imagens dos pacientes, de acordo com a autorização da imagem.

Salienta-se que em caso de pandemia, as atividades/atendimentos previstos no plano de trabalho poderão ser executados de forma remota, sem prejudicar os atendimentos, bem como a prestação de contas.

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

4.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META – 2021

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$9.239,91	R\$25.579,26	R\$25.579,26	R\$25.579,26	R\$25.579,26	R\$25.579,26
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$25.579,26	R\$25.579,26	R\$25.579,26	R\$38.242,26	R\$73.698,66	R\$16.592,61

TOTAL: R\$ 342.407,52

4.2- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

R\$0,00

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

TOTAL: R\$0,00

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

4.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE:

5 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS MENSAIS

5.1-Receitas Previstas	5.2-UNIDADE	5.3- VALOR UNITÁRIO	5.4 - TOTAL

5.5-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00

5.6-Despesas Previstas	5.7-UNIDADE	5.8-VALOR UNITARIO	5.9 - TOTAL
Contratação dos profissionais: Profissional de artes, educação física, profissionais de pedagogia, estagiária de pedagogia, música e encargos sociais.			R\$ 342.407,52

5.10-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 342.407,52

6-OBSERVAÇÕES GERAIS

Balneário Camboriú, 10 de novembro de 2020



Lino Carlos Franzoi
Presidente AMA Litoral

AMA LITORAL - SC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
CNPJ: 08.825.233/0001-35
UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO 4977

13º SALARIO + FÉRIAS

PROFISSIONAL	SALARIO		13º SALARIO		FERIAS		1/3 FERIAS (40%)		ADIANTAMENTO 13º		TOTAL FERIAS E 13º SALARIO
PROFESSORA DE MUSICA 40H	R\$	4.690,00	R\$	4.690,00	R\$	4.690,00	R\$	1.876,00	R\$	2.345,00	R\$ 11.256,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESP 40H	R\$	3.566,00	R\$	3.566,00	R\$	3.566,00	R\$	1.426,40	R\$	1.783,00	R\$ 8.358,40
PEDAGOGO 40H	R\$	4.690,00	R\$	4.690,00	R\$	4.690,00	R\$	1.876,00	R\$	2.345,00	R\$ 11.256,00
PROFESSOR DE ED. FISICA 40H	R\$	4.690,00	R\$	4.690,00	R\$	4.690,00	R\$	1.876,00	R\$	2.345,00	R\$ 11.256,00
PROFESSOR DE ARTES 40H	R\$	4.690,00	R\$	4.690,00	R\$	4.690,00	R\$	1.876,00	R\$	2.345,00	R\$ 11.256,00
ESTAGIARIA DE PEDAGOGIA	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00	R\$	1.200,00	R\$	1.500,00	R\$ 7.200,00
0	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -
0	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -
0	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -
0	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -
0	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -
0	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -

ADICIONAL PAGAMENTO OUTUBRO	R\$ 12.663,00
TOTAL PARCELA OUTUBRO	R\$ 37.989,00
ADICIONAL PAGAMENTO NOVEMBRO	R\$ 48.119,40
TOTAL PARCELA NOVEMBRO	R\$ 73.445,40
(PARCELAS JANEIRO A DEZEMBRO) TOTAL	R\$ 339.368,40
ANUENIO SINDICATO 1% (12 meses)	R\$ 3.039,12
TOTAL GERAL	R\$ 342.407,52

MESES	TOTAL
JANEIRO	R\$ 9.239,91
FEVEREIRO	R\$ 25.579,26
MARÇO	R\$ 25.579,26
ABRIL	R\$ 25.579,26
MAIO	R\$ 25.579,26
JUNHO	R\$ 25.579,26
JULHO	R\$ 25.579,26
AGOSTO	R\$ 25.579,26
SETEMBRO	R\$ 25.579,26
OUTUBRO	R\$ 38.242,26
NOVEMBRO	R\$ 73.899,66
DEZEMBRO	R\$ 16.592,61
TOTAL	R\$ 342.407,52

OBS: NÃO COLOQUEI MULTA FGTS EM CASO DE RESCISÃO

OBS: COLOQUEI ANUENIO 1%

OBS: O FGTS NÃO É PAGO AQUI

OBS: PROFESSOR ED ESPECIAL REDUZIDO SALARIO DEVIDO A ENTRADA DE PROF AUXILIAR

AMA LITORAL - SC
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
 CNPJ: 08.825.233/0001-35
 ENTIDADE PÚBLICA - DECRETO 4977



SALARIOS

PROFISSIONAL	SALARIO BRUTO	INSS	IRRF	VALOR LIQUIDO
PROFESSORA DE MUSICA 40H	R\$ 4.690,00	R\$ 515,53	R\$ 303,13	R\$ 3.871,34
PROFESSOR EDUCACAO ESP 40H	R\$ 3.568,00	R\$ 358,19	R\$ 126,37	R\$ 3.083,44
PEDAGOGO 40H	R\$ 4.690,00	R\$ 515,53	R\$ 303,13	R\$ 3.871,34
PROFESSOR DE ED. FISICA 40H	R\$ 4.690,00	R\$ 515,53	R\$ 303,13	R\$ 3.871,34
PROFESSOR DE ARTES 40H	R\$ 4.690,00	R\$ 515,53	R\$ 303,13	R\$ 3.871,34
ESTAGIARIA DE PEDAGOGIA 40H	R\$ 3.000,00	R\$ 281,62	R\$ 61,08	R\$ 2.657,30
				R\$ -

DESPESAS

DESCRIÇÃO	VALOR

ENCARGOS SOCIAIS

	INSS	R\$ 2.701,03
	FGTS PAGO NA 5289	R\$ 2.026,08
	DARF IRRF	R\$ 1.399,07
TOTAL	R\$	25.326,00

OBS: REF. FEVEREIRO A SETEMBRO + (PROPORCIONAL JANEIRO E DEZEMBRO)

AMA LITORAL - SC
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
 CNPJ: 08.825.233/0001-35
 UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO 4977



PROFISSIONAL	TOTAL ANUAL LIQUIDO	13º + FÉRIAS BRUTO	TOTAL
PROFESSORA DE MUSICA 40H	R\$ 42.584,74	R\$ 11.256,00	R\$ 53.840,74
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESP 40H	R\$ 33.895,84	R\$ 8.558,40	R\$ 42.454,24
PEDAGOGO 40H	R\$ 42.584,74	R\$ 11.256,00	R\$ 53.840,74
PROFESSOR DE ED. FISICA 40H	R\$ 42.584,74	R\$ 11.256,00	R\$ 53.840,74
PROFESSOR DE ARTES 40H	R\$ 42.584,74	R\$ 11.256,00	R\$ 53.840,74
ESTAGIÁRIA DE PEDAGOGIA 40H	R\$ 29.230,30	R\$ 7.200,00	R\$ 36.430,30
	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE SALARIOS			R\$ 294.247,50

TOTAL ANUAL DESPESAS	R\$ -
TOTAL ANUAL INSS/FGTS/IRRF	R\$ 45.120,90
TOTAL GERAL	R\$ 339.368,40
ANUENIO 1%	R\$ 3.039,12
TOTAL	R\$ 342.407,52

AMA LITORAL - SC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
CNPJ: 08.825.233/0001-35
UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO 4977






PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

07 - APROVAÇÃO

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVA
- REPROVADO

Balneário Camboriú – SC, 10 de novembro de 2020

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Haydée Assanti
Gestora de Parcerias Lei 13.019
Mat. 7.609 Decreto 8643/2017

Gestor de Parceria



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AMA LITORAL SC**
CNPJ: **08.825.233/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:52 do dia 01/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2021.

Código de controle da certidão: **ACBD.0869.9854.A4B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AMA LITORAL SC**
CNPJ/CPF: **08.825.233/0001-35**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140106069899
Data de emissão:	01/09/2020 15:19:52
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	31/10/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA
ISSQN

Nº 155498/2020



Requerente: AMA LITORAL SC

Data: 01/09/2020

Código: 144780

Identificação do Contribuinte

Nome:	AMA LITORAL SC	Código:	144780
Endereço:	RUA 2080, 51 - . - CENTRO		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88330-452
CNPJ/CPF:	08.825.233/0001-35	UF:	SC

Identificação do Alvará

Nome Fantasia:		Alvará:	144780
Data Início Atividades:		Porte:	
Atividades:			

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 1 de setembro de 2020.

Código de Controle da Certidão: **2020155498**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.825.233/0001-35

Razão Social: AMA LITORAL SC

Endereço: R 2080 51 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-452

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2020 a 26/09/2020

Certificação Número: 2020082803570270389245

Informação obtida em 01/09/2020 15:29:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMA LITORAL SC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.825.233/0001-35

Certidão nº: 21374523/2020

Expedição: 01/09/2020, às 15:31:32

Validade: 27/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMA LITORAL SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.825.233/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020

Minuta do Aditivo do Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Educação e a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Educação, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada por Rosangela Percegon Borba, CPF [REDACTED]-53, e a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, inscrita no CNPJ sob nº. 08.825.233/0001-35, com sede na Rua 2.080, nº 51, Centro, Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Lino Carlos Franzoi, CPF [REDACTED]-91, residente na Avenida Brasil, 3.590, apt. 901, Balneário Camboriú, resolvem celebrar o **PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº013/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Primeiro Aditivo do Termo de Colaboração tem por objeto o projeto de contratação de profissionais para atendimento educacional a crianças e adolescentes com Transtorno de Espectro Autista - TEA do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2021, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;



AMA LITORAL SC
Associação de Pais e Amigos do Autista
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013
CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



Balneário Camboriú SC, 11 de novembro de 2020

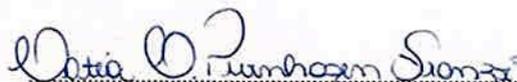
Ofício circular nº 066/AMA LITORAL SC/2020

A/C SED-GSE

Secretaria da Educação de Balneário Camboriú – SC

A AMA Litoral, CNPJ 08.825.233-0001-5, vem por meio deste entregar o projeto da educação para o ano de 2021, a qual **solicitamos o Termo de colaboração/2021** a fim de manter a parceria já realizada entre a AMA Litoral e a secretaria da educação do município de Balneário Camboriú SC para a execução dos atendimentos clínicos relacionados a educação a qual faz a diferença na vida dos atendidos.

Atenciosamente,


Cátia Cristiane Purnhagen Franzoi
Coordenadora da AMA Litoral SC

AMA LITORAL - SC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
CNPJ: 08.825.233/0001-35
UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO 4977

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail amalitoralsc@hotmail.com – amalitoral.blogspot.com

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

<p>1.1- TÍTULO DO PROJETO:</p> <p><i>Atendimento educacional para pessoas com Transtorno do Espectro Autista que são atendidas na AMA Litoral .</i></p>	<p>1.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:</p> <p>Início: 01 de janeiro de 2021</p> <p>Término: 31 de dezembro de 2021</p>
<p>1.2- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>Atendimento educacional á pessoas com Transtorno do Espectro Autista que são atendidas na AMA Litoral</p> <p>Objetivo Geral</p> <p>Efetivar parceria junto a Secretaria Municipal de Educação para a contratação de profissionais a fim de oferecer serviços especializados educacionais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA na AMA Litoral SC, contribuindo assim na vida pessoal, social e educacional.</p> <p>Objetivos Específicos</p> <ul style="list-style-type: none">• Oferecer atendimentos individuais/grupos relacionado a pedagogia, educação física, artes e música para os atendidos da AMA Litoral SC, como forma complementar aos atendimentos clínicos que são desenvolvidos na instituição.• Contratar profissionais de pedagogia/educação especial/psicopedagoga; profissional de artes; música e educação física.• Promover e acompanhar a inclusão destas crianças, adolescentes, jovens e adultos em sua vida escolar.• Promover capacitação/roda de conversa com os profissionais da rede municipal de educação para trabalhar com pessoas com TEA, bem como de seus pais e familiares;	

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

• **Contratação dos seguintes profissionais:**

Função	Quant.	Formação	Carga Horária
Professora de Música – 40H	01	Musicoterapia	40 horas semanal
Professor Educação Especial/ Pedagogo/psicopedagogo – 40H	02	Pedagogia	40 horas semanal
Professor de Educação Física – 40H	01	Educação Física	40 horas semanal
Professor de Artes – 40H	01	Artes	40 horas semanal
Estagiária de pedagogia– 40h	01	Em andamento - pedagogia	40 horas

1.3- Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

O autismo é um transtorno do desenvolvimento que geralmente é diagnosticado, na criança por volta dos três anos de idade, como um distúrbio neurológico que compromete a habilidade da criança na comunicação, na interação com outra criança e na maneira convencional de aprender. Além disso, também é caracterizado por comportamentos, atividades e interesses restritos, repetitivos e estereotipados. Essas manifestações, a respeito do desenvolvimento da criança com autismo, variam dependendo do nível e idade de pessoa para pessoa. Nesse sentido é de fundamental importância trabalhar de acordo com as habilidades e potencialidades de cada um, visando a inclusão social e educacional dos mesmos.

Observa-se que o índice de pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA vem aumentando, sendo que até o momento não se tem uma causa definida. Nesse sentido quanto mais precoce for o diagnóstico, bem como o tratamento de pessoas

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

com TEA, maiores as chances de haver um melhor desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades de acordo com cada caso.

No município de Balneário Camboriú, encontramos um crescente número de crianças e adolescentes com diagnósticos e que precisam de atendimento e intervenções clínicas para que possam desenvolver habilidades e ter uma vida normal com sua família, na escola, na sociedade, entre outros.

Nesse sentido a AMA Litoral busca oferecer o atendimento interdisciplinar para 54 pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, musicoterapia, pedagogia, educação física, atendimento psicossocial e o apoio as famílias.

Salienta-se que os profissionais de pedagogia, artes, música e educação física juntamente com os demais profissionais, contribuem no tratamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a qual trabalham as habilidades e potencialidades. Segundo Freire (1997), uma boa proposta é aquela que facilita o desenvolvimento onde a criança vacila diante das dificuldades, mas se sente motivada, com seus recursos atuais, a superá-las, garantindo as estruturas necessárias para níveis mais elevados do conhecimento.

Com isso o projeto visa contratar profissionais da pedagogia, educação física, música e artes para realizar atendimento individuais e grupo, como forma de contribuir e fazer a diferença na vida de cada atendido de acordo com cada caso e investindo no futuro e transformando vidas.

1.4 METODOLOGIA DE TRABALHO

O respectivo projeto terá duração de 12 meses ou seja de janeiro a dezembro de 2021, a qual será realizado na AMA Litoral- unidade Balneário Camboriú SC, sendo

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

que pretende oferecer atendimento á 94 pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista na AMA Litoral localizada na Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados – Balneário Camboriú SC.

Nesse sentido o projeto visa contratar profissionais relacionados a educação: 1 professor de música, 40 horas; 1 profissional de artes, 40 horas; 1 profissional de educação física, 40 horas e 2 profissionais de pedagogia/educação especial/psicopedagogia, 40 horas; 1 estagiária de pedagogia, 40 horas. Todos os profissionais de segunda á sexta das 8h ás 12h e das 13h30min ás 17h30min.

Nesse sentido haverá o pagamento dos profissionais (educadora de artes, música, educação física, pedagogia e estagiária de pedagogia) bem como o pagamento dos encargos sociais.

Além do mais é realizado os atendimentos individuais e em grupos com os profissionais citados de acordo com cada caso. Salienta-se que fica a critério dos mesmos juntamente com a equipe clínica a forma de atendimento que venha contribuir no tratamento das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.

Assim com a contratação dos respectivos profissionais buscaremos contribuir no desenvolvimento físico, mental, social e educacional dos mesmos. A música pode auxiliar a desenvolver outras áreas relacionadas ao conhecimento, interação social, autoestima, ajuda a desenvolver o ser humano como sujeitos mais sensíveis, críticos e reflexivos . A Educação Física pode contribuir além do desenvolvimento físico motor, coordenação, agilidade, criatividade, integração, entre outros. Já a arte busca a desenvolver o individuo em ações que envolve imaginação, criatividade, sentimentos, comportamento, entre outros. A pedagogia vai ao encontro da dificuldade de cada criança e adolescente no que diz respeito a aprendizagem, coordenação motora, ampliação do conhecimento, entre outros. Em relação aos materiais que cada área fica a cargo da instituição, a qual buscaremos parceiros e doações como forma de

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

contribuir na qualidade dos serviços prestados.

Desse modo, toda a equipe de profissionais da AMA Litoral buscam fazer a diferença na vida do indivíduo na sua totalidade a fim de transformar vidas das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

2.1 - META	2.2- ESPECIFICA ÇÃO/ LOCALIDAD E	2.3- INDICADOR FÍSICO		2.4- DURAÇÃO	
		UNID ADE	QUANTIDAD E	INÍCIO	TÉRMINO
(01)Atendimento de Musicoterapia	(01)Professor de Musica/ sede da Instituição	Atendi mento s	Atendimento de acordo com a necessidade	01 de janeiro de 2021	31 de dezembro de 2021
(01) Atendimento de Educação Física	(01) Professor de Educação Física/sede da instituição	Atendi mento	Atendimento de acordo com a necessidade	01 de janeiro de 2021	31 de dezembro de 2021
(02) Atendimento de Pedagogia/psicopedagoga/educadora	(02) Professor de Pedagogia/Ed	Atendi mento	Atendimento de acordo com a	01 de janeiro de	31 de dezembro de 2021

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

especial	educação Especial/psicopedagoga		necessidade	2021	
(01)- Atendimento Pedagogia	Estagiária da pedagogia	atendimento	Atendimento de acordo com a necessidade	01 de janeiro de 2021	31 de dezembro de 2021
(01) Atendimento de Artes	(01) Professor de Artes/ sede da instituição	Atendimento	Atendimento de acordo com a necessidade	01 de janeiro de 2021	31 de dezembro de 2021

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

especificação	3.2-UNIDADE	3.3- QUANTIDADE	3.4 – valor mensal
Contratação de educador físico	Unid.	01	R\$ 4.690,00
Contratação de educador de artes	Unid.	01	R\$ 4.690,00
Contratação de professor de música/educador musical	Unid.	01	R\$ 4.690,00
Contratação de pedagoga/psicopedagoga/educadora especial	Unid.	02	R\$ 4.690,00 cada uma Total: 9.380,00
Contratação de 1 estagiária de pedagogia	Unid.	01	R\$3.000,00

3.5- ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.6-UNIDADE	5.7- QUANTIDADE
Atendimento com equipe clínica (fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, pedagogia, música, artes, educação Física, entre outros) e atendimento com a equipe psicossocial formada por Assistente Social e Psicólogos.	Atendimentos	94 atendidos da instituição

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- ✓ Lista de presença com assinaturas, justificando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, oficinas, reuniões e intervenções);
- ✓ Relatório de atividades desenvolvidas pelos pacientes;
- ✓ Imagens dos pacientes, de acordo com a autorização da imagem.

Salienta-se que em caso de pandemia, as atividades/atendimentos previstos no plano de trabalho poderão ser executados de forma remota, sem prejudicar os atendimentos, bem como a prestação de contas.

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

4.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META – 2021

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$9.239,91	R\$25.579,26	R\$25.579,26	R\$25.579,26	R\$25.579,26	R\$25.579,26
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$25.579,26	R\$25.579,26	R\$25.579,26	R\$38.242,26	R\$73.698,66	R\$16.592,61

TOTAL: R\$ 342.407,52

4.2- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

R\$0,00

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

TOTAL: R\$0,00

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

4.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE:

5 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS MENSAIS

5.1-Receitas Previstas	5.2-UNIDADE	5.3- VALOR UNITÁRIO	5.4 - TOTAL

5.5-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00

5.6-Despesas Previstas	5.7-UNIDADE	5.8-VALOR UNITARIO	5.9 - TOTAL
Contratação dos profissionais: Profissional de artes, educação física, profissionais de pedagogia, estagiária de pedagogia, música e encargos sociais.			R\$ 342.407,52

5.10-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 342.407,52

6-OBSERVAÇÕES GERAIS

Balneário Camboriú, 10 de novembro de 2020



Lino Carlos Franzoi
Presidente AMA Litoral

AMA LITORAL - SC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
CNPJ: 08.825.233/0001-35
UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO 4977

13º SALARIO + FÉRIAS

PROFISSIONAL	SALARIO		13º SALARIO		FERIAS		1/3 FERIAS (40%)		ADIANTAMENTO 13º		TOTAL FERIAS E 13º SALARIO
PROFESSORA DE MUSICA 40H	R\$	4.690,00	R\$	4.690,00	R\$	4.690,00	R\$	1.876,00	R\$	2.345,00	R\$ 11.296,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESP 40H	R\$	3.566,00	R\$	3.566,00	R\$	3.566,00	R\$	1.426,40	R\$	1.783,00	R\$ 8.356,40
PEDAGOGO 40H	R\$	4.690,00	R\$	4.690,00	R\$	4.690,00	R\$	1.876,00	R\$	2.345,00	R\$ 11.296,00
PROFESSOR DE ED. FISICA 40H	R\$	4.690,00	R\$	4.690,00	R\$	4.690,00	R\$	1.876,00	R\$	2.345,00	R\$ 11.296,00
PROFESSOR DE ARTES 40H	R\$	4.690,00	R\$	4.690,00	R\$	4.690,00	R\$	1.876,00	R\$	2.345,00	R\$ 11.296,00
ESTAGIARIA DE PEDAGOGIA	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00	R\$	1.200,00	R\$	1.500,00	R\$ 7.200,00
0	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -
0	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -
0	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -
0	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -
0	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -
0	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ -

ADICIONAL PAGAMENTO OUTUBRO	R\$ 12.663,00
TOTAL PARCELA OUTUBRO	R\$ 37.989,00

ADICIONAL PAGAMENTO NOVEMBRO	R\$ 48.119,40
TOTAL PARCELA NOVEMBRO	R\$ 73.445,40

(PARCELAS JANEIRO A DEZEMBRO) TOTAL	R\$ 339.368,40
-------------------------------------	----------------

ANUENIO SINDICATO 1% (12 meses)	R\$ 3.039,12
---------------------------------	--------------

TOTAL GERAL	R\$ 342.407,52
-------------	----------------

MESES	TOTAL
JANEIRO	R\$ 9.239,91
FEVEREIRO	R\$ 25.579,26
MARÇO	R\$ 25.579,26
ABRIL	R\$ 25.579,26
MAIO	R\$ 25.579,26
JUNHO	R\$ 25.579,26
JULHO	R\$ 25.579,26
AGOSTO	R\$ 25.579,26
SETEMBRO	R\$ 25.579,26
OUTUBRO	R\$ 38.242,26
NOVEMBRO	R\$ 73.698,66
DEZEMBRO	R\$ 16.592,61
TOTAL	R\$ 342.407,52

OBS: NÃO COLOQUEI MULTA FGTS EM CASO DE RESCISÃO

OBS: COLOQUEI ANUENIO 1%

OBS: O FGTS NÃO É PAGO AQUI

OBS: PROFESSOR ED ESPECIAL REDUZIDO SALARIO DEVIDO A ENTRADA DE PROF AUXILIAR

AMA LITORAL - SC
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
 CNPJ: 08.825.233/0001-35
 ENTIDADE PÚBLICA - DECRETO 4977



SALARIOS

PROFISSIONAL	R\$	SALARIO BRUTO	R\$	INSS	R\$	IRRF	R\$	VALOR LIQUIDO	R\$
PROFESSORA DE MUSICA 40H		4.690,00		515,53		303,13		3.871,34	
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESP 40H		3.566,00		358,19		126,37		3.081,44	
PEDAGOGO 40H		4.690,00		515,53		303,13		3.871,34	
PROFESSOR DE ED. FISICA 40H		4.690,00		515,53		303,13		3.871,34	
PROFESSOR DE ARTES 40H		4.690,00		515,53		303,13		3.871,34	
ESTAGIARIA DE PEDAGOGIA 40H		3.000,00		281,62		61,08		2.657,30	
								R\$	-
								R\$	-
								R\$	-
								R\$	-
								R\$	-

DESPESAS

DESCRIÇÃO	VALOR

ENCARGOS SOCIAIS

	INSS	R\$ 2.701,03
	FGTS PAGO NA 5289	R\$ 2.020,00
	DARF IRRF	R\$ 1.390,07
TOTAL	R\$	25.326,00

OBS: REF. FEVEREIRO A SETEMBRO + (PROPORCIONAL JANEIRO E DEZEMBRO)

AMA LITORAL - SC
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
 CNPJ: 08.825.233/0001-35
 ENTIDADE PÚBLICA - DECRETO 197/97



PROFISSIONAL	TOTAL ANUAL LIQUIDO	13º + FÉRIAS BRUTO	TOTAL
PROFESSORA DE MUSICA 40H	R\$ 42.584,74	R\$ 11.256,00	R\$ 53.840,74
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESP 40H	R\$ 33.895,84	R\$ 8.558,40	R\$ 42.454,24
PEDAGOGO 40H	R\$ 42.584,74	R\$ 11.256,00	R\$ 53.840,74
PROFESSOR DE ED. FISICA 40H	R\$ 42.584,74	R\$ 11.256,00	R\$ 53.840,74
PROFESSOR DE ARTES 40H	R\$ 42.584,74	R\$ 11.256,00	R\$ 53.840,74
ESTAGIÁRIA DE PEDAGOGIA 40H	R\$ 29.230,30	R\$ 7.200,00	R\$ 36.430,30
	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE SALARIOS			R\$ 294.247,50

TOTAL ANUAL DESPESAS	R\$ -
TOTAL ANUAL INSS/FGTS/IRRF	R\$ 45.120,90
TOTAL GERAL	R\$ 339.368,40
ANUENIO 1%	R\$ 3.039,12
TOTAL	R\$ 342.407,52

AMA LITORAL - SC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
CNPJ: 08.825.233/0001-35
UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO 4977






ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Referência: Dispensa de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 05/2020

Base Legal: Art. 30, inciso VI e 32 da Lei Federal nº 13.019/14

Organização da Sociedade Civil: AMA LITORAL - SC - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – CNPJ: 08.825.233/0001-35

Endereço: Rua São Paulo, 470 – Bairro dos Estados – Balneário Camboriú – SC – CEP: 88.339-025

Objeto: Formalização de parceria entre a entidade e o Município de Balneário Camboriú, com vistas ao atendimento do interesse público, para manter e ampliar os serviços especializados educacionais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA realizados, conforme plano de trabalho, a fim de cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, para manutenção das atividades da referida instituição.

Valor Total do repasse: R\$ 342.407,52 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O autismo é um transtorno do desenvolvimento que geralmente é diagnosticado, na criança por volta dos três anos de idade, como um distúrbio neurológico que compromete a habilidade da criança na comunicação, na interação com outra criança e na maneira convencional de aprender. Além disso, também é caracterizado por comportamentos, atividades e interesses restritos, repetitivos e estereotipados. Essas manifestações, a respeito do desenvolvimento da criança com autismo, variam dependendo do nível e idade de pessoa para pessoa. Nesse sentido é de fundamental

importância trabalhar de acordo com as habilidades e potencialidades de cada um, visando a inclusão social e educacional dos mesmos.

No município de Balneário Camboriú, encontramos um crescente número de crianças e adolescentes com diagnósticos e que precisam de atendimento e intervenções clínicas para que possam desenvolver habilidades e ter uma vida normal com sua família, na escola, na sociedade, entre outros.

Nesse sentido a AMA Litoral busca oferecer o atendimento interdisciplinar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, musicoterapia, pedagogia, educação física, atendimento psicossocial e o apoio as famílias.

Salienta-se que os profissionais de Pedagogia, Artes, Música e Educação Física em parceria com os demais profissionais, contribuem no tratamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a qual trabalham as habilidades e potencialidades.

Com isso o projeto visa contratar profissionais da pedagogia, educação física, música e artes para realizar atendimentos individuais e grupos, como forma de contribuir e fazer a diferença na vida de cada atendido de acordo com cada caso e investindo no futuro e transformando vidas.

Assim, dentro desta perspectiva, a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, segue sendo exclusiva neste segmento de serviços, como referência de atendimento/acompanhamento de situações de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Justifica-se a dispensa de chamamento público para a formalização do termo de colaboração entre o Município de Balneário Camboriú e a Organização da Social Civil, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8489/2017 em seu artigo 11º os quais estabelecem o seguinte:

Lei Federal nº 13.019/2014:

“Art. 30 -A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”.

Decreto Municipal nº 8489/2017 :



“Artigo 11 A administração pública poderá, justificadamente, dispensar ou inexigir a realização do Chamamento Público, conforme hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei 13.019/14”.

Diante do exposto solicito que:

1. TORNE-SE PÚBLICO esta justificativa, levando em consideração o plano de trabalho anexo, para que havendo outra instituição que comprove igual competência, manifeste seu interesse;
2. ENCAMINHE-SE os documentos mencionados nos Artigos 14 e 24 do Decreto Municipal nº 8489/2017 à Comissão de Seleção de Parcerias, Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública e secretaria de Articulação Governamental para devida manifestação.

Não havendo nenhuma impugnação quanto a inexigibilidade e/ou formalização desta Parceria, o TERMO DE COLABORAÇÃO será assinado pelos envolvidos, a partir do 5º dia da data da publicação do Extrato da Justificativa no diário oficial, para que se produza os efeitos legais dele esperados.

Balneário Camboriú, 03 de dezembro de 2020.


Rosângela Percegon Borba
Secretária de Educação

Memorando 10: 36.581/2020

De: Antonio J. - PRGR - GACPJ

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Data: 14/12/2020 às 13:44:10

Setores envolvidos:

PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, SED - GSE, SCGTP, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

Processo Aditivo Termo Colaboração AMA

Nos termos do inciso VI do artigo 35 da lei 13019/14, aprovo o presente procedimento, ressalvando porém a necessidade de justificar (art.59 da lei 13.019/14) se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho e prestando contas corretamente, bem como atender as ressalvas apontadas no despacho 7.

—
Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44E6-8F35-99E4-2E6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR (CPF 502.XXX.XXX-04) em 14/12/2020 13:44:22 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/44E6-8F35-99E4-2E6B>

PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

Memorando 36.581/2020

De: **Marilia Coelho da Rosa** Setor: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e**

Contratos

Despacho: **11: 36.581/2020**

Para: **SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias** AC: **Haydee Izabel Assanti**

Assunto: **Processo Aditivo Termo Colaboração AMA** Balneário Camboriú/SC, 14 de Dezembro de 2020

Processo para Gestora tomar as providencias necessárias.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de trabalho, pois necessita da atualização das CNDs, e comprovante de residência.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção.

Nos termos do inciso VI do artigo 35 da lei 13019/14, aprovo o presente procedimento, ressaltando porém a necessidade de justificar (art.59 da lei 13.019/14) se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho e prestando contas corretamente, bem como atender as ressalvas apontadas no despacho 7.

—
Antonio Cesario Pereira Junior

Procurador

—
Marilia Coelho da Rosa

Coordenadora

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/12/2020 12:30:24 por Marilia Coelho da Rosa - Coordenadora

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc



Memorando 36.581/2020

De: Haydee Izabel Assanti Setor: SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias

Despacho: 12: 36.581/2020

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos AC: Marília Coelho da Rosa

Assunto: **Processo Aditivo Termo Colaboração AMA** Balneário Camboriú/SC, 14 de Dezembro de 2020

Prezados,

Diante do monitoramento e de análise de Relatórios de Atividades apresentado pela OSC durante os últimos 4 meses deste atípico ano, tempo de duração da parceria com a Secretaria de Educação, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados, mesmo sendo este ano diferente, devido à pandemia.

cerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, observa-se que em análise à sua evolução, considerando que a meta prevista de evolução foi de atingir o objeto descrito no Plano de Trabalho, conclui-se que foram atendidas em todos os meses da parceria, ainda que com a situação de pandemia do novo Coronavírus, a entidade se adequou a novos métodos de atendimentos, atuando também on-line, de acordo com os relatórios de atividades apresentados pela Entidade e juntados às prestações de contas financeiras, mensalmente.

As prestações de contas, todas aprovadas, encontram-se publicadas no Portal de Transparência da Prefeitura.

Seguem as CNDs atualizadas e comprovante de endereço da entidade, para juntar ao processo e surtir os efeitos legais.

Atenciosamente,

—
Haydee Assanti

Assistente Administrativo - Matrícula 7.609

Gestora de Parcerias Lei 13.019 -Decreto nº 8643/2017

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/12/2020 12:30:44 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020

Minuta do Aditivo do Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Educação e a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Educação, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada por Rosangela Percegon Borba, CPF [REDACTED]-53, e a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, inscrita no CNPJ sob nº. 08.825.233/0001-35, com sede na Rua 2.080, nº 51, Centro, Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Lino Carlos Franzoi, CPF [REDACTED]-91, residente na Avenida Brasil, 3.590, apt. 901, Balneário Camboriú, resolvem celebrar o **PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº013/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Primeiro Aditivo do Termo de Colaboração tem por objeto o projeto de contratação de profissionais para atendimento educacional a crianças e adolescentes com Transtorno de Espectro Autista - TEA do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2021, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;



- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria: Haydée Assanti, assistente administrativo, matrícula 7.609, nomeada pelo Decreto nº 8643/2017;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right of the page.



p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.



§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

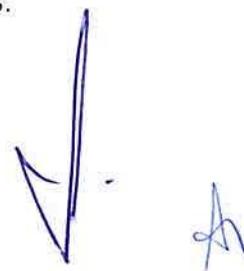
6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;





- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

↓
A.

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Aditivo do Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Aditivo do Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Primeiro Aditivo do Termo de Colaboração 005/2020 serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Aditivo do Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

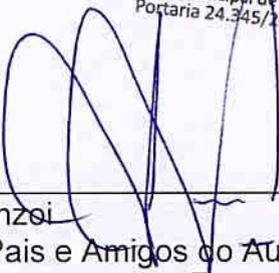
13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú. 16 de dezembro de 2020.


Rosângela Percegon Borba – Diretora Geral do Colegiado da Educação
Secretaria de Educação de Educação de Balneário Camboriú

Rosângela Percegon Borba
Diretora-geral do Colegiado da
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 24.345/2017


Lino Carlos Franzoi
Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC
Lino Carlos Franzoi
Presidente
do AMA Litoral-SC



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Educação, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Primeiro Aditivo do Termo de Colaboração 005/2020, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de contratação de profissionais para atendimento educacional a crianças e adolescentes com Transtorno de Espectro Autista - TEA do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2021, conforme detalhado no Plano de Trabalho no valor de R\$ 342.407,52 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sete reais, e cinquenta e dois centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao Termo.

O Primeiro Aditivo do Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú - SC, 16 de dezembro de 2020.


Rosângela Percegoni Borba
Diretora-Geral do Colegiado da Educação
Secretaria de Educação de Educação de Balneário Camboriú



Horóscopo

ÁRIES
 Aproveite todo o seu poder intuitivo deste dia, usando também toda a sua imaginação para ajudá-lo nisso. A influência não será das melhores. Terá algumas dificuldades familiares. Portanto, tenha a cabeça no lugar procurando a mais fácil solução.

TOURO
 Procure levar seus planos por um caminho seguro e tranquilo, pois a fase que se inicia muito o favorece neste sentido. Exito amoroso, em jogos, sorteios e na loteria. Boas notícias virão. A cor da sorte é o branco.

GÊMEOS
 Viagem inesperada ou visita inesperada poderá modificar os seus planos, na parte da tarde. Boa influência aos seus interesses econômicos e também ao seu trabalho e a vida sentimental e amorosa. Você poderá sentir-se um pouco mais cansado do que o habitual.

CÂNCER
 Bom dia para iniciar negócios relacionados com a indústria e propriedades. Contudo, não deixe de olhar e zelar pelo bem de seus familiares e não fuja às suas responsabilidades e problemas. Procure trabalhar em conjunto com outras pessoas que tudo correrá bem e as tarefas serão terminadas mais depressa.

LEÃO
 Período dos mais favoráveis para realizar, com muito sucesso, grandes negócios, empreendimentos e tudo aquilo que possa elevá-lo materialmente. Bom dia para a vida social e ao amor. Notícias avulsas e boas.

VIRGEM
 Dia em que poderá trazer-lhe desentendimentos no ambiente de trabalho e até atrasos e discussões, mesmo com pessoas desconhecidas. Dia importante para você descobrir o que anda de errado em sua vida. Procure discriminar mais o seu nível social, fortalecendo assim, seus verdadeiros amigos.

LIBRA
 O excesso de prazer, estimulantes e de trabalhos que requeiram grande concentração e capacidade mental, não serão de todo favoráveis hoje. Os astros revelam que você pode querer se questionar de modo involuntário sobre questões que lhe estejam causando ansiedade na alma.

ESCORPIÃO
 Boa influência para cuidar dos seus interesses pessoais e assuntos sentimentais. Pessoas nascidas em conhecidos procurarão favorecê-lo. O melhor que tem a fazer é recolher-se e ponderar sobre o que está errado, se de fato houver alguma coisa errada.

SAGITÁRIO
 Fase em que será notado onde comparecer, sua reputação será elevada e seus ideais e ações deverão ser seguidas por pessoas que vivem à sua volta. Mas, para que tudo isso aconteça siga e dependa da sua própria capacidade criativa.

CAPRICÓRNO
 Muita disposição, otimismo e compreensão para com os outros. Assim estará você neste dia que tem tudo para lhe ser muito bom. Mas evite estragar tudo isso por causa dos ciúmes e do orgulho pessoal exagerado.

AQUÁRIO
 O dia é dos melhores para os escritos e o comércio, de um modo geral. Pode solicitar favores de amigos e superiores, em qualquer caso de dificuldades. Fluxo benéfico para sua saúde e a vida sentimental e amorosa.

PEIXES
 Suas energias poderão ser empregadas com resultado. No entanto, evite assumir compromissos contra os seus interesses, mesmo que seja para agradar a alguém. Nesta fase do ano você não deve perder um só dia para realizar tudo o que houver de importante.

Novelas

MALHAÇÃO (Globo) - 17h20
 Chega o dia de K2 dar o depoimento sobre grandes em um documentário. Tina alerta Noboru sobre o estado de saúde de Mitsuko. Boris orienta Roney sobre Gabriel. Guto encontra com Benê e ela diz que não está a vontade para conhecer os pais dele. Malu tenta um plano para voltar de cabeça erguida para o colégio Grupo. Kl diz para Keyla que K2 não está grávida e pede ajuda. Tina fica preocupada com a mãe e Anderson acha melhor ela procurar saber como Mitsuko está. Benê Liga para Tina dizendo que vai jantar no Noboru com a família de Guto. Kl mostra para Keyla como K2 está transformada por causa da gravidez falsa. Keyla elabora um plano. Guto e Benê combinam como será o jantar. Michel diz que tá dinheiro para MB em troca de colocar algumas empresas no nome dele. K2 diz que precisa conversar com Tati.

FLOR DO CARIBE (Globo) - 18h15
 Dionicio passa mal e Alberto pede socorro a Guiomar. Ester conta para Samuel e Lindaura sobre a discussão que teve com Dionicio. Guiomar leva Dionicio para o hospital. Samuel confessa à filha que não sabe o que fazer para se defender de Dionicio. Samuca entrega a Cassiano a carta de amor que Ester lhe escreveu. Lino viaja para o Rio de Janeiro com Camê, em busca de Maria Adília. Alberto culpa Ester pela internação de Dionicio.

HAJA CORAÇÃO (Globo) - 19h30
 Avaricio insiste que Giovanni aceite trabalhar no Grand Bazaar, e o rapaz descarta de suas inten-

ções. Jessica descobre que Felipe não se contraria com ortodontista para Shirley e briga com o namorado. Tarcinha escreve Apolo dizer a Adriana que deseja viajar logo para esquicá-la. Apolo conversa com Tarcinha e se arrepõe de ter pedido para viajar. Beto pede a Adriana para agitar a ida de Apolo para Miami. Giovanni diz a Shirley que irá trabalhar no Grand Bazaar para investigar o desaparecimento de Guido e descobrir quem o inominou pela explosão do depósito. Adriana avisa a Apolo que ele embarcará no dia seguinte para Miami. Enéas pergunta a Aparicio se ele não tem receio de que Rebeca se interesse por Agilmon. Shirley avisa quando Adonias mente para Guto sobre sua situação financeira e conclui que o irmão de Apolo é um mentiroso.

A FORÇA DO QUERER (Globo) - 21h15
 A polícia vai à casa de Bibi. Yuri fica feliz com a fuga de Rubinho. Ivana conta para a psicóloga que se identificou com a história de Teresa Brant. Joyce traça confidências com Cibele. Edna não pode dormir no Eunice. Rubinho avisa a Bibi que montou uma refinaria para Sibeli. Jeca aperta com Alan sua ida a uma comunidade para um projeto social. Silvana não se intimida com as ameaças de Irene. Ritinha avisa a Ruy que irá embora com seu filho se Cibele chegar porta dela novamente. Ivana confidencia a Simone que pode ser transsexual. Ruy pede que Joyce não receba mais Cibele em casa. Mira avisa a Irene que Danfús pegou o seu currículo. Ruy não aceita o namoro de Eugênio. Aunra teme pela segurança de Bibi.

NdR: Podem ocorrer mudanças nos capítulos devido à antecedência com que são fornecidos os resumos dos capítulos à imprensa.

ÓBITOS

Registro de mortes ocorridas nos dias 20 e 21 de dezembro, comunicadas por Santa Catarina Assistência Familiar.

- 20/12/2020**
 ANTONIO JOÃO PEREIRA
 AUGUSTO RIBEIRO
 AURELIA DA SILVA ROCHA LEITE
 DIRCEU ALVES DE OLIVEIRA
 DORIVAL DOS SANTOS
 ELIANA APARECIDA FLORIANI
 INEZ DA SILVA
 IVONE KIRSTEIN
 IVONE LOJZ DA SILVA
 JOAO JULIO DA CUNHA
 JULIO CEZAR DAVID
 KYNNEIDE PIEDADE VICENTE
 LOURENÇO DOS SANTOS
 MARIA LUCIA DE NEGREDO
- 21/12/2020**
 PEDRO DE AMORIM FILHO
 RN DE ADRIELI LOPES
 SANDRA MARIA SCHMITT
 TERESA ELIAS DOS SANTOS
 TEREZINHA M. DE CASTRO
 THERESA ALVAREZ DA LUZ
 WALDEMAR VOIGT
- 21/12/2020**
 ARILDO DO CARMO
 CILENE MARA DO NASCIMENTO
 ERONDINA DOMINGOS
 HENRIQUE MIRANDA PEREIRA
 RENATO GONÇALVES DE LIMA
 VILMA MACEDO DE LIMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 GABINETE DO PREFEITO
 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU DO ANO DE 2021

Fabrizio José Satiro de Oliveira, Prefeito do Município de Balneário Camboríú, Estado de Santa Catarina, no exercício das funções e poderes que são conferidos pelo ordenamento legal, regulamentar, art. 96 do Código Tributário Municipal - Lei 223/73, vem notificar de forma oficial, global e impressa, a todos os proprietários, co-proprietários, titulares do domínio útil, meeiros, aos possuidores a qualquer título, de fato ou de direito, aos espólios, e quaisquer outros responsáveis tributários nos termos da lei, de imóveis localizados na zona urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2021, ocorrerá a averiguação do fato gerador e o lançamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do ano de 2021. O IPTU tem como base de cálculo o bem imóvel e o seu valor será apurado com base nos valores fixados pela Planta de Valores Imobiliários, conforme previsto no art. 77 do Código Tributário Municipal e na Lei Municipal 1.316/93. As eventuais reclamações administrativas deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo sistema IDOC, no portal da Prefeitura (<https://bc.idoc.com.br/>) no prazo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia (01) do mês de janeiro de 2021, conforme art. 104 da Lei Municipal 223/73, alterado pelo art. 4º da Lei Municipal 2.025/2010. A falta de inscrição do imóvel junto à Secretaria da Fazenda, ou a ausência de comunicação de qualquer alteração dos dados cadastrais (taxa ou imóvel), ou da indicação da correta responsabilidade tributária, bem como o erro, omissão ou falsidade nas informações prestadas ao Município, averiguadas na data de 01 de janeiro de 2021, são infrações que serão punidas com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU devido, atualização monetariamente, todos nos termos do art. 103, alíneas "a" e "b", do Código Tributário Municipal. Notifica-se, ainda, que, na eventuais datas em não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Balneário Camboríú fará a inscrição do débito em dívida, o submeterá ao protesto, e também ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através de ação de execução fiscal, onde serão exigidos multas, juros, correção monetária e os demais encargos originados pela omissão fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios). A partir do primeiro dia (01) do ano de 2021, os contribuintes poderão retirar seus camêes junto ao Centro Educacional Municipal Governador Ivo Silveira, situado na Avenida Santa Catarina, ao lado do Ginásio Municipal de Esportes, e também junto à Unidade de Atendimento da Barra (Casa Linhas) junto ao Posto Avançado da Secretaria da Fazenda, situado na Rua Emanuel Rebelo dos Santos, n. 1.079, Bairro da Barra. A 2ª via dos camêes e boletos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico (www.bc.sc.gov.br) e também junto à Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Balneário Camboríú, situada na Rua Dinamarca, n. 320, bairro das Nações. Conforme disciplina o Decreto Municipal 10.230/2020, para a liquidação do imposto a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em taxa única ou parcelado, da seguinte forma: I - Em taxa única, com desconto de 10% (dez por cento), para pagamento efetuado até o dia 31/03/2021; II - Em taxa única, com desconto de 5% (cinco por cento), para pagamento efetuado até o dia 30/06/2021; III - Parcelado, sem desconto, em até 12 (doze) vezes iguais, que não poderá ser menor a R\$ 10,00 (dez reais), com os seguintes vencimentos: 31/01, 15/02, 15/03, 15/04, 15/05, 15/06, 15/07, 15/08, 15/09, 15/10, 15/11 e 15/12/2021. O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeitará o contribuinte aos aplicáveis de multa, juros e correção monetária nos termos da legislação vigente.

Balneário Camboríú, 26 de novembro de 2020,
 FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO POR DISPENSA - SEDUC N. 001/2020

O Município de Balneário Camboríú, por meio da Secretaria de Educação, considerando o interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Termo de Colaboração FPMSC N.º 001/2018, com o Centro Educacional Vianca de Carvalho, entidade sem fins lucrativos para prestar atendimento educacional às crianças carentes de 3 (três) meses a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, no valor de R\$ 2.957.808,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e oito reais) divididos em 12 (doze) parcelas, e o prazo até dezembro de 2021, a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo. Balneário Camboríú/SC, 16 de dezembro de 2020.

Rosângela Percegnia Borba
 Secretária de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2020

O Município de Balneário Camboríú, por meio da Secretaria de Educação, considerando o interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração 005/2020, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a CISC Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Literat SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de contratação de profissionais para atendimento educacional às crianças e adolescentes com Transtorno de Espectro Autista - TEA do município de Balneário Camboríú, durante o ano de 2021, conforme detalhado no Plano de Trabalho no valor de R\$ 342.407,52 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais, e cinquenta e dois centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao Termo.

O Primeiro Aditivo do Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>
 Balneário Camboríú - SC, 16 de dezembro de 2020.

Rosângela Percegnia Borba
 Diretora-Geral do Colegiado da Educação
 Secretária de Educação de Balneário Camboríú

LEILÃO DE APARTAMENTO - CAMBORIÚ/SC
 Online

1º Leilão: 15/01/2021 às 11h00 | 2º Leilão: 19/01/2021 às 11h00

Leilão de Alienação Fiduciária - Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 719, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora (n) indicadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Camboríú/SC, Santa Regina, Rua Jerusalém, nº 394, Residencial San Rafael, Apto. 201 e vaga nº 05. Área priv.: 63,790m² (apto); Área priv.: 12.500m² (vaga). Matr. 20.214 e 20.202 do Rf local. Obs.: Ocupados. (AF) 1º Leilão: 15/01/2021, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 387.686,82. 2º Leilão: 19/01/2021, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 215.574,86 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.zukerman.com.br. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussor será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: BANCO.BRADESCO/LEILOES | www.ZUKERMAN.com.br

Anuncie no único caderno diário de classificados de SC

Seu anúncio:

ESTE CUPOM + R\$ 2,50

Endereços para entrega: Fajãs, Rua Helena Pessoa Liberatori, 58, Itaipava

Cupom válido somente para anúncios feitos nos balcões de atendimento do jornal

23/12/2020

Rastreamento Veicular

Mais segurança para seu veículo

Khronos

grupokhronos.com.br
 (47) 4054-5348